



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 09/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |
|----------------|--|--|---|---------------|
| 02.06.02 | Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde | | | |
| | | 2.146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO. | O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO, para apoio a manutenção da assistência oncológica aos pacientes de Areado na Santa Casa de Alfenas. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos destinados à manutenção da assistência farmacêutica hospitalar dos pacientes atendidos de Areado – M.G. | R\$ 70.000,00 |

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal